



Universidade Federal Fluminense



UNIVERSITATEA  
BABEŞ-BOLYAI

## Edital SRI nº 02/2025

### Pré-Seleção Erasmus+ - International Credit Mobility

#### UNIVERSIDADE DE BABEŞ-BOLYAI

A Superintendências de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal Fluminense (UFF), junto ao Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ), torna público o Edital para a pré-seleção de 2 (dois) servidores docentes para Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração. A iniciativa está em conformidade com os termos do Projeto Erasmus+ aprovado junto à Universidade de Babeş-Bolyai e prevê a realização da mobilidade no primeiro semestre de 2025, na cidade de Cluj-Napoca, na Romênia. O financiamento será concedido pelo programa Erasmus+, seguindo as normas estabelecidas.

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo possibilitar aos docentes da UFF a oportunidade de participação em programa de mobilidade acadêmica internacional de curta duração na Universidade de Babeş-Bolyai (UBB), na cidade de Cluj-Napoca, Romênia.
- 1.2. Serão pré-selecionados 2 (dois) docentes do quadro permanente, integrantes do Programa de Pós-Graduação em Química da UFF, que atuem na área de Química de Organocatalisadores, e que desenvolverão atividades no Departamento de Química e Engenharia Química da Universidade de Babeş-Bolyai;
- 1.3. A indicação do servidor selecionado será feita pela Superintendências de Relações Internacionais (SRI) após o processo seletivo;
- 1.4. A Universidade de Babeş-Bolyai reserva-se no direito de aprovar ou não a nomeação submetida pela SRI.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA BOLSA

- 2.1. A duração total do período de mobilidade é de 7 (sete) dias;
- 2.2. O auxílio Erasmus+ será concedido na forma de apoio individual, destinada a cobrir as despesas de estadia na Universidade de Babeş-Bolyai. O valor total do auxílio para diárias será de 980 € (novecentos e oitenta euros);
- 2.3. O auxílio deve ser utilizado para cobrir despesas com alimentação, acomodação, transporte, seguro obrigatório etc. Caso o valor não seja o suficiente para cobrir todos os gastos, o candidato deverá se responsabilizar pela complementação;
- 2.4. Além do apoio individual, o candidato receberá um auxílio adicional para a compra da passagem aérea, no valor fixo de 1.500 € (um mil e quinhentos euros);
- 2.5. A compra da passagem será realizada pelo participante ou diretamente pela Universidade

de Babeş-Bolyai, conforme instruções a serem fornecidas posteriormente;

- 2.6. O período total da viagem deve seguir o cronograma acordado com a instituição anfitriã.
- 2.7. A gestão dos recursos concedidos será de inteira responsabilidade do candidato. A UFF e a Universidade de Babeş-Bolyai não se responsabilizam por perdas cambiais, furtos ou roubos ocorridos antes ou durante a mobilidade;
- 2.8. Conforme as exigências do Programa Erasmus+, caso seja selecionado, o candidato deverá comprovar a contratação de um seguro-viagem.

### 3. DA MOBILIDADE

- 3.1. A modalidade da bolsa é específica para o desempenho de atividades docentes;
- 3.2. Condições específicas sobre as atividades a serem realizadas durante a mobilidade serão definidas junto aos pares da Universidade de Babeş-Bolyai, cujo contato deve ser feito pelo participante;
- 3.3. A mobilidade deverá ser realizada entre **março e julho de 2025**. O período exato será definido junto à Universidade de Babeş-Bolyai.

### 4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. As inscrições devem ser feitas mediante o preenchimento do “Application Form”, disponível no Portal de Editais da UFF, que deve ser enviado para o e-mail **gpq.egq@id.uff.br** até o dia **28 de fevereiro de 2025** com o assunto “Mobilidade Erasmus+ [Nome do docente]”;
- 4.2. Todos os campos do formulário de inscrição deverão ser devidamente preenchidos para ter a inscrição considerada válida;
- 4.3. Além do formulário, os seguintes documentos devem ser enviados no ato da inscrição:
  - 4.3.1. Currículo Lattes;
  - 4.3.2. Carta de motivação; e
  - 4.3.3. Carta de pesquisador da Universidade de Babeş-Bolyai atestando a relação prévia, se for o caso.
- 4.4. O candidato deve, ainda, demonstrar domínio da língua inglesa por meio da comprovação de proficiência, certificados de cursos, palestras e aulas ministradas nesse idioma.

### 5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Envio da candidatura para o e-mail	Até 28/02/2025
Divulgação do resultado preliminar	03/03/2025
Apresentação de recurso	De 04/03/2025 a 06/03/2025
Divulgação do resultado final	07/03/2025
Prazo máximo para realização da mobilidade	Até 31/07/2025

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O candidato deve ser docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense (UFF), com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva (DE), e membro permanente do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da UFF que atue na área de Química de Organocalcogênios.

6.2. A pontuação de cada candidato será baseada nos seguintes critérios, que terão os seguintes pesos:

- Currículo Lattes: 40%;
- Competência linguística: 40%; e
- Carta de motivação: 20%.

6.2.1. O currículo Lattes será avaliado e pontuado pela banca examinadora em uma escala de 0 a 4, considerando exclusivamente a adequação do perfil acadêmico do candidato à área de abrangência deste edital;

6.2.2. A competência linguística será aferida por meio da comprovação de proficiência em língua inglesa, a partir de certificados de cursos, palestras e aulas ministradas nesse idioma, sendo atribuída uma pontuação de 0 a 4;

6.2.3. A carta de motivação corresponderá a 20% da avaliação. A pontuação máxima será concedida ao candidato que demonstrar vínculo prévio com pesquisadores da Universidade de Babeş-Bolyai.

6.3. A pontuação final será a soma das notas obtidas nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, totalizando um máximo de 10 pontos.

## 7. DO RECURSO

7.1. Caso o candidato decida contestar o resultado do presente Edital, deve encaminhar o seu



recurso, devidamente fundamentado, para o mesmo e-mail em que foi realizada a inscrição, no prazo máximo de 2 (dois) dias contadas a partir da divulgação do resultado;  
7.2. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora.

## **8. DA BANCA EXAMINADORA**

8.1. Os documentos submetidos pelos candidatos serão avaliados por uma banca composta por três membros, sendo um deles membro externo ao PPGQ-UFF, um representante da SRI e um membro do PPGQ-UFF.

## **9. DA INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CONCESSÃO DA BOLSA**

- 9.1. À Superintendência de Relações Internacionais compete a indicação dos candidatos selecionado no presente Edital;
- 9.2. A concessão do auxílio está condicionada à verificação dos requisitos especificados, ao correto encaminhamento de documentação comprobatória, à disponibilidade de financiamento e à seleção e admissão definitiva pela Universidade de Babeş-Bolyai.
- 9.3. Cabe à Universidade de Babeş-Bolyai o aceite definitivo do candidato para a mobilidade. Em caso de recusa por parte da instituição anfitriã, o candidato selecionado não obtém nenhum direito indenizatório.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO**

- 10.1. Contratar o seguro obrigatório nos termos do item 2.8;
- 10.2. Submeter processo de afastamento para capacitação no Exterior junto à DACQ/CPD com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao período de mobilidade combinado com a instituição anfitriã e em estrita observância às leis que regem o Serviço Público Federal;
- 10.3. Fornecer quaisquer informações solicitadas pela UFF relacionadas a sua mobilidade e manter seus dados atualizados;
- 10.4. Definir, com antecedência, um plano de trabalho junto aos seus pares na Universidade de Babeş-Bolyai, de forma a otimizar o tempo disponível para as atividades.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A seleção para as vagas deste Edital é proporcionada pela parceria entre a UFF e a Universidade de Babeş-Bolyai, sendo a primeira etapa da seleção realizada pela UFF (conforme critérios estabelecidos neste Edital) e o aceite final dado pela universidade de



Universidade Federal Fluminense



UNIVERSITATEA  
BABEŞ-BOLYAI

destino;

- 11.2. A SRI se responsabiliza pelo processo de envio da indicação e pelas relações institucionais com a universidade estrangeira;
- 11.3. Assuntos não tratados neste Edital serão analisados individualmente pela Banca Examinadora;
- 11.4. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara que concorda com todas as regras aqui prescritas.

Niterói, 14 de fevereiro de 2025

Livia Maria de Freitas Reis Teixeira  
Superintendente de Relações Internacionais

Júlio César Martins da Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da UFF